



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 601

Página 1 de 16

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Autorização para contratação	2
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	3
Departamento de Negócios Jurídicos	5
Decreto nº 6200/2024	5
Decreto nº 6201/2024	6
Decreto nº 6202/2024	9
Setor de Vigilância Sanitária	15
Laudas da Vigilância Sanitária para publicação	15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Omar Nagib Moussa, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedo infantil - tipo playground, conforme quantidade e condições do termo de referência.

Considerando a escolha da empresa PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.219.570/0001-66, empresa especializada para fornecimento de brinquedo infantil - tipo playground pelo valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 49.219.570/0001-66 pelo valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Determino que a Diretoria de Suprimentos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de dezembro de 2024

Omar Nagib Moussa

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º: 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, ITENS FRACASSADOS PREGÃO ANTERIOR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: 55.056.487 GEOVANY SEBASTIAN VALADARES DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 55.056.487/0001-16, COM SEDE NA RUA JOAO CONSTANTE CARRARA, N.º 1-93, NO BAIRRO: JOSÉ REGINO, CEP: 17031-727, NA CIDADE DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO – ITEM: 04 - VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 – ATA RP N.º 206/2024.

EMPRESA: ANA VALERIA TONELOTTO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.331.317/0001-52, COM SEDE NA RUA ANGELINA FERRI MARCHIORI, N.º 60 B, NO BAIRRO: CASCALHO, CEP: 13920-296, NA CIDADE DE PEDREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO – ITEM: 03 - VALOR TOTAL: R\$ 2.390,20 – ATA RP N.º 207/2024.

EMPRESA: CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 13.021.891/0001-04, COM SEDE NA RUA EDSON DUTRA BARROSO, N.º 1135, NO BAIRRO: JARDIM ESPLANADA, CEP: 14.350-000, NA CIDADE DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO – ITEM: 05 - VALOR TOTAL: R\$ 15.119,63 – ATA RP N.º 208/2024.

EMPRESA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 20.531.237.0001-06, COM SEDE NA RUA VANDERLEY CASON, N.º 680, NO BAIRRO JARDIM PATRIARCA, CEP: 14.078-585, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO – ITENS: 12, 13 E 14 - VALOR TOTAL: R\$ 6.861,61 – ATA RP N.º 209/2024.

EMPRESA: ECOLOGY PAPER LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 23.889.701/0001-29, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO LELLIS, N.º 2326, NO BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CEP: 14166-070, NA CIDADE DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO – ITENS: 06, 10, 11 E 19 - VALOR TOTAL: R\$ 25.143,75 – ATA RP N.º 211/2024.

EMPRESA: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.308.817/0001-70, COM SEDE NA RUA PRINCIPAL, N.º 1411, LOTE 188/0007, QUADRA 000, NO BAIRRO: SERRA DOURADA, CEP: 33.202.520, NA CIDADE DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS – ITEM: 17 - VALOR TOTAL: R\$ 40.232,50 – ATA RP N.º 212/2024.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

IMPRENSA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EMPRESA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 18.202.203/0001-26, COM SEDE NA RUA DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO, N.º 531, NO BAIRRO: JARDIM PIAZZA DI ROMA, CEP: 18.051-795, NA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO – ITEM: 20 - VALOR TOTAL: R\$ 2.289,00 – ATA RP N.º 213/2024.

EMPRESA: CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 10.206.542/0001-79, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ, N.º 1764, NO BAIRRO: BAIRRO SANTA PAULA, CEP: 09540-280, NA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO – ITEM: 02, 07, 08, 09 E 16 - VALOR TOTAL: R\$ 22.046,00 – ATA RP N.º 210/2024.

VIGENCIA: 12 MESES

DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/12/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 05/12/2024.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6200/24, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE IMÓVEL EM COMODATO PELO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO PARA USO TEMPORÁRIO NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento, pelo Município de Santa Rosa de Viterbo, em regime de comodato, do imóvel localizado na Praça Dr. Guido Maestrello, nº 4, de propriedade do Sr. Mauro Queiroz, pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, para uso exclusivo nas festividades de final de ano.

Art. 2º O município será responsável pelo pagamento das despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água do imóvel durante o período de uso, nos termos do contrato de comodato.

Art. 3º A formalização do comodato será realizada por meio de contrato específico, a ser celebrado entre as partes interessadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6201/24, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado “*Espaço Mogiana*” nos dias 7,13,14,20 e 21 de dezembro de 2024, das 18h às 21h, e nos dias 8,15 e 22, das 16h às 20h, em favor de *Lidnei César M dos Santos e Maria Cecilia Grassmann*, para realização de uma Feira de Natal, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

LIDNEI CÉSAR M DOS SANTOS E MARIA CECILIA GRASSMANN, doravante denominados simplesmente de **COMPROMISSADOS**, firmam o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelos **COMPROMISSADOS**, do espaço público municipal “Espaço Mogiana”, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo”.
2. Os **COMPROMISSADOS** ficam autorizados a usufruir do local ora disponibilizado nos dias 7,13,14,20 e 21 de dezembro de 2024, das 18h às 21h, e nos dias 8,15 e 22, das 16h às 20h.
3. São obrigações dos **COMPROMISSADOS**:
 - I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;
 - II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;
 - III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
 - IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;
 - V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;
 - VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
 - VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.

5. Os **COMPROMISSADOS** declaram sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de dezembro de 2024.

COMPROMISSADOS:

LIDNEI CÉSAR M DOS SANTOS
Feira da Mogiana

MARIA CECILIA GRASSMAN
Feira do Artesanato



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6202/24, DE 06 DE DEZEMBRO 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.460/17,
QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO,
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS
USUÁRIOS DOS SEVIÇOS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017 serão asseguradas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade e transparência, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, às autarquias, às empresas controladas pelo Município e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III - Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

IV - Serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral;

V - Administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

VI - Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

VII - Canais de atendimento: locais de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VIII - Solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

IX – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado à Diretoria de Planejamento e Finanças – Setor de Planejamento Estratégico, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 4º São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
- II - Participar na avaliação dos serviços;
- III - Propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
- VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 5º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, sendo:

- a) 1 (um) usuário dos serviços da saúde;
- b) 1 (um) usuário dos serviços da educação;
- c) 1 (um) usuário dos serviços da tributação;
- d) 1 (um) usuário dos serviços da engenharia;
- e) 1 (um) usuário dos serviços da assistência social.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

II - 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, sendo:

- a) 1 (um) da do Setor de Planejamento Estratégico
- b) 1 (um) do Departamento de Negócios Jurídicos;
- c) 1 (um) do Departamento de Administração;
- d) 1 (um) da Assessoria de Comunicação.

§1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

§ 3º A escolha dos representantes, dentre aqueles que manifestaram interesse conforme parágrafo anterior, será feita por eleição.

§ 4º Cada membro titular terá um suplente.

§ 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 7º Fica instituída a Carta de Serviços aos Usuários, prevista no § 5º do artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/17, que deverá ser publicada no sítio oficial do Município com informações precisas e de fácil acesso.

Art. 8º A Carta de Serviços aos Usuários tem como objetivos:

I - Informar o usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidade municipal, as formas de acesso, horário de funcionamento das unidades administrativas, sua localização, indicação do responsável pelo setor, valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços, avaliação dos serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

II - Fortalecer a confiança e a credibilidade da sociedade na administração pública quando esta percebe uma melhora contínua em sua eficiência e eficácia;

III - Garantir ao usuário dos serviços públicos o direito de participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços.

Art. 9º A Carta de Serviços ao Usuário tem como premissas:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

I – A participação e o comprometimento de todos os agentes públicos envolvidos na sua elaboração;

II - Informar de forma clara e transparente sobre os serviços prestados;

III - Foco nas necessidades de informação do cidadão;

IV - A promoção do controle social, de modo a disponibilizar condições para que os cidadãos e a sociedade possam cobrar a implementação e a otimização contínua dos serviços disponíveis.

Art. 10 A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos, informar as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público, bem como estimular a participação da população no monitoramento destes serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Art. 11 A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - Os serviços efetivamente oferecidos;

II - Os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - As principais etapas para o processamento do serviço;

IV - A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - A forma de prestação do serviço;

VI - Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - Os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

Art. 12 A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 13 A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão disponível no sítio eletrônico do Município deverá ser feita, por meio do Setor de Tecnologia da Informação.

Art. 14 Cada órgão responsável pela prestação do serviço público deverá encaminhar ao Setor de Tecnologia da Informação, sempre que necessário, a atualização da informação constante na Carta de Serviços.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 15 A Carta de Serviços utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 16 Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar em seus sítios eletrônicos na internet o Quadro Geral de Serviços Públicos, com "link" para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento, da Avaliação da Efetividade e Dos Níveis de Satisfação Dos Usuários

Art. 17 Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por canais de atendimento presenciais e eletrônicos, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 18 Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

Parágrafo único. Os cidadãos serão comunicados, por meios eletrônicos, quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

Art. 19 A solicitação conterá sempre a identificação do requerente.

§ 1º Nos casos de solicitação eletrônica, sempre serão obedecidas as regras de proteção de dados previstas na Lei Federal nº 13.709/18 e o Decreto Municipal nº 5953/23.

§ 2º Caso seja solicitado, será respeitado o sigilo quanto à identificação do requerente,

Art. 20 Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos, os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - O número total de solicitações por serviço público;

II - O número de solicitações atendidas por serviço público;

III - O estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - O tempo médio de atendimento por serviço público;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

V - O órgão ou entidade prestador do serviço público.

Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 21 As avaliações da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, de que trata o artigo 24 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com perguntas objetivas sobre a efetividade dos serviços prestados e o nível de satisfação dos usuários.

§ 1º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado periodicamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

§ 2º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 06 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Vigilância Sanitária

Laudas da Vigilância Sanitária para publicação

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente à:

Protocolo: 241/2024

Data de Protocolo: 14/11/2024

Estabelecimento/ Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL

CEVS: 354760120-863-000047-1-5/CEVS: 354760120-863-000174-1-8

Data de Validade: 04/12/2025

Razão Social: VALNICI GISELI WIEZEL CPF: 000.000.000-07

CNAE: 8630-5/04 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Endereço: RUA JOÃO BUENO DOS REIS, Nº 286, SALA 04, JARDIM BOA VISTA

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: VALNICI GISELI WIEZEL

Resp. Técnico: VALNICI GISELI WIEZEL CPF: 000.000.000-07

CBO: 223212 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:91359 UF:SP

A Chefia da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA ROSA DE VITERBO comunica o DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL referente à:

Protocolo: E20240012700

Data de Protocolo: 26/08/2024

CEVS: 354760120-863-000262-1-2

Data de Validade: 29/11/2025

Razão Social: UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ: 45.232.246/0034-95

CNAE: 8630-5/02-ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Endereço: RUA CONDESSA FILOMENA MATARAZZO, N° 230, CENTRO

Município: SANTA ROSA DE VITERBO CEP: 14270-000 UF: SP

Resp. Legal: NELSON HISAMO SATO JUNIOR CPF: 25XXXXXXXXX00

Resp. Técnico: MARCO ANTONIO DI SERIO CPF: 02XXXXXXXXX80

CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41542 UF:SP